

REMÉDIOS CONSTITUCIONAIS OU GARANTIAS CONSTITUCIONAIS	OBJETIVO	LEGITIMIDADE ATIVA (QUEM PODE INGRESSAR)	LEGITIMIDADE PASSIVA (CONTRA QUEM IGRESSA)	OSERVAÇÕES IMPORTANTES
HABEAS CORPUS (HC) * PREVENTIVO (SALVO CONDUCTO) * REPRESSIVO (ALVARÁ DE SOLTURA)	PROTEGER A LIBERDADE DE LOCOMOÇÃO (ART. 5º, XV)	QUALQUER PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, NACIONAL OU ESTRANGEIRA	AUTORIDADE PÚBLICA E PESSOA PRIVADA (AUTORIDADE COATORA)	1- GRATUITO (ART. 5º, LXXVII); 2- NÃO NECESSITA DE ADVOGADO; 3- BENEFICIÁRIO: Qq. PESSOA FÍSICA. 4- ART. 142, § 2º, CF .
MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL (MS INDIVIDUAL) * PREVENTIVO (JUSTO RECEIO) * REPRESSIVO	PROTEGER DIREITO LÍQUIDO E CERTO, NÃO AMPARADO POR HC OU HD	QUALQUER PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, NACIONAL OU ESTRANGEIRA	AUTORIDADE PÚBLICA OU AGENTE DE PESSOA JURÍDICA NO EXERCÍCIO DE ATRIBUIÇÕES DO PODER PÚBLICO. (AUTORIDADE COATORA)	NÃO AMPARADO POR HABEAS CORPUS OU HABEAS DATA
MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO (MS COLETIVO) * PREVENTIVO (JUSTO RECEIO) * REPRESSIVO	IDEM AO MS INDIVIDUAL	1) PARTIDO POLÍTICO COM REPRESENTAÇÃO NO CN ; 2) ORGANIZAÇÃO SINDICAL, ENTIDADE DE CLASSE E ASSOCIAÇÃO: LEGALMENTE CONSTITUÍDA E EM FUNCIONAMENTO HÁ PELO MENOS 01 ANO .	IDEM AO MS INDIVIDUAL	IDEM AO MS INDIVIDUAL
MANDADO DE INJUNÇÃO (MI)	SUPRIR A FALTA DE NORMA REGULAMENTADORA, QUE TORNE INVIÁVEL O EXERCÍCIO DE DIREITOS E LIBERDADES CONSTITUCIONAIS E DAS PRERROGATIVAS INERENTES À NACIONALIDADE , À SOBERANIA E À CIDADANIA	QUALQUER PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, NACIONAL OU ESTRANGEIRA	AGENTE OU ÓRGÃO PÚBLICO	OBS: SOMENTE SE REFERE À OMISSÃO DE REGULAMENTAÇÃO DE NORMA CONSTITUCIONAL . EXEMPLOS: Art. 5º, VII / Art. 7º, XI / Art. 7º, XXVII.

HABEAS DATA (HD)	PROTEGER DIREITO RELATIVO À INFORMAÇÃO E RETIFICAÇÃO SOBRE A PESSOA DO IMPETRANTE CONSTANTE DE REGISTROS OU BANCOS DE DADOS	QUALQUER PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, NACIONAL OU ESTRANGEIRA	ENTIDADES GOVERNAMENTAIS OU PESSOAS JURÍDICAS DE CARÁTER PÚBLICO QUE TENHAM REGISTROS OU BANCOS DE DADOS	1- GRATUITO (Art. 5º, LXXVII); 2- STF : DEVE-SE PRIMEIRAMENTE E <u>OBRIGATORIAMENTE</u> TER HAVIDO A RECUSA ADMINISTRATIVA NO FORNECIMENTO DAS INFORMAÇÕES; 3- SOMENTE INFORMAÇÕES SOBRE À PESSOA DO IMPETRANTE, NUNCA DE TERCEIROS.
AÇÃO POPULAR (AP) * PREVENTIVA * REPRESSIVA	PROTEÇÃO: 1) AO PATRIMÔNIO PÚBLICO OU DE ENTIDADE DE QUE O ESTADO PARTICIPE; 2) À MORALIDADE ADMINISTRATIVA; 3) AO MEIO AMBIENTE; 4) AO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL	QUALQUER CIDADÃO (AQUELE QUE TENHA O GOZO DOS SEUS DIREITOS POLÍTICOS)	PESSOAS PÚBLICAS OU PRIVADAS, AUTORIDADES, FUNCIONÁRIOS OU ADMINISTRADORES.	1- REGRA: O AUTOR FICA ISENTO DE CUSTAS E DO ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA. EXCEÇÃO: COMPROVADA MÁ-FÉ 2- NÃO PODE IMPETRAR AP : * PESSOA JURÍDICA; * ESTRANGEIRO (Art. 14, § 2º, CF); * ART. 15 DA CF.